CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal de Pérola/PR, localizado na Rua Souza Naves, 880, compreendendo intervenções nos vestiários, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, pisos e revestimentos internos, esquadrias e portões, bem como a readequação da pista de caminhada adjacente, incluindo serviços preliminares, demolições, intervenções estruturais, pinturas e demais serviços complementares.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026
HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/.
VALOR MÁXIMO: R$351.841,74 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
() Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
(X) Ampla concorrência
() Ampla concorrência com lotes exclusivos
() Ampla concorrência com cota de participação *(25% reservado para ME/EPP)*

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
() Exclusiva local
() Exclusiva regional
(X) Não se aplica

MODO DE DISPUTA:
() Aberto
(X) Aberto e Fechado

TIPO:
() Aquisição parcela única
() Aquisição com serviço
() Serviço contínuo
(X) Serviço não contínuo

REGISTRO DE PREÇOS:
(X) Não
() Sim

INVERSÃO DE FASES:
(X) Não
() Sim

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, Centro, em Pérola/PR, por intermédio da Prefeita Municipal, VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Eletrônico.

O certame será processado e julgado conforme as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações aplicáveis.

A condução do procedimento ficará a cargo da Agente de Contratação Yasmim Fernanda Rissato Martins, designada pela Portaria nº 005/2026, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/.

1.2. A abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica ocorrerá às 09:00 do dia 03/09/2026, no site https://bll.org.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 do dia 03/09/2026.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 do dia 03/09/2026.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 do dia 03/09/2026.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE PÉROLA – neste denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Concorrência Eletrônica, a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal de Pérola/PR, localizado na Rua Souza Naves, 880, compreendendo intervenções nos vestiários, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, pisos e revestimentos internos, esquadrias e portões, bem como a readequação da pista de caminhada adjacente, incluindo serviços preliminares, demolições, intervenções estruturais, pinturas e demais serviços complementares.

2.2. O valor máximo para a contratação será de R$351.841,74 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
3.1.10. Indicar o vencedor do certame;
3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
3.1.12. Elaborar a ata da sessão;
3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/.
4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar:
5.1.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
5.1.2. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/.), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento dos documentos de habilitação, limitando-se nesta etapa à apresentação da documentação exigida, sendo as propostas cadastradas posteriormente pelas licitantes habilitadas.
5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. NÃO poderão participar desta licitação
5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do instrumento contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.12. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do instrumento contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.15. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.17. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento estará expressamente indicado na capa deste Edital, devendo ser observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor, por item, lote ou global.

6.3. Quando adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto incidente sobre o valor de referência previamente definido.

6.4. Instruções sobre cada modo de disputa:

6.4.1. Quando adotado o modo 'aberto e fechado':

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Poderá o(a) Agente de Contratação(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência Eletrônica.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Concorrência Eletrônica, sob pena de desclassificação.

8.2. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação.

8.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. Quando houver mais de um item ou lote, o licitante poderá participar de quais ele pretender, NÃO será admitida a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquele item/lote, nos termos do inciso IV do art. 15.

8.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Concorrência Eletrônica.

8.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, observado o horário de Brasília/DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.3. Após a abertura da sessão pública, o(a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

I – não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
II – contiverem vícios insanáveis;
III – não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
IV – identificarem o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.9. O lance deverá ser ofertado em valor monetário, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço; ou em percentual de desconto, quando adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes.

9.17. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – disputa final entre os licitantes empatados;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – desenvolvimento de ações de equidade;
IV – existência de programa de integridade.

9.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:
I – a empresas sediadas local ou regionalmente;
II – a empresas brasileiras;
III – a empresas que invistam em inovação;
IV – a empresas com práticas sustentáveis.

9.19. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

9.20. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo aceitável, a negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.23. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
d) Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
e) Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
g) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
j) O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
k) O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
l) O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
m) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
n) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
o) A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.24. O não envio da proposta no prazo poderá ensejar a desclassificação, salvo justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

9.25. É facultada a prorrogação do prazo mediante solicitação fundamentada.

9.26. Após a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas

no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1.Contiver vícios insanáveis;

10.9.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.9.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.9.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.12. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

10.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela administração, bem como com detalhamento das bonificações e despesas indiretas (bdi) e dos encargos sociais (es), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do instrumento contratual.

10.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

10.20. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, na forma do Artigo 63, II da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA AJUSTADA assinada e timbrada pela proponente, em formato digital, preferencialmente em "PDF" para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo indicado pelo(a) Agente de Contratação(a), dentro da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do(a) Agente de Contratação(a), podendo vir ser prorrogado a critério do(a) Agente de Contratação(a) em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, poderá ser aceito o envio por meio do e-mail: compras@perola.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Agente de Contratação(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pérola quanto do emissor.

11.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.12. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

11.19. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.20. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.21. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.22. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.23. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.24. Como se trata de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o Agente de Contratação ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.25. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

11.26. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo Agente de Contratação independentemente de reconhecimento de firma.

11.27. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.28. Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos abaixo. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

a) Relativos à habilitação jurídica:

Comprovação da existência de quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: • No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; • No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. • Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador da licitante.
A representação também poderá ser feita por PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (MODELO ANEXO).

b) Relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL – Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias).
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL – Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA MUNICIPAL – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
CRF – Prova de Regularidade Fiscal do FGTS.
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

c) Relativos à habilitação econômico-financeira:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da realização da licitação.

BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
- Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- A exigência de documentos limita-se ao último ano fiscal, em caso de sociedades constituídas há menos de 2 (dois) anos.
- As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
 - Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

d) Declarações relativas à habilitação:

Declaração Unificada (MODELO ANEXO).
Formulário para Assinatura de Contrato (MODELO ANEXO).
Declaração de Responsabilidade Técnica (MODELO ANEXO).
Declaração de Capacidade Operacional Financeira (MODELO ANEXO).
Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (MODELO ANEXO).
Declaração de Visita ou Declaração de Dispensa de Visita (MODELOS ANEXOS).

e) Relativos à habilitação técnica:

Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, em plena validade.
Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência profissional da pessoa (as) física (as) responsável (eis) técnica (as), mediante apresentação do respectivo atestado de capacidade técnica,

comprovando a execução de objeto igual, similar ou de complexidade superior ao previsto neste Termo de Referência, conforme quadro de quantitativos mínimos abaixo:
Comprovação de Capacidade Técnica operacional da EMPRESA: Apresentação de seu respectivo atestado, comprovando a execução de objeto igual, similar ou de complexidade superior ao previsto neste Termo de Referência, conforme quadro de quantitativos mínimos abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Execução de obras ou serviços de engenharia em edificações com características técnicas compatíveis com o objeto.	52,67m²
Execução de calçada ou similar.	506,24m²

Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (os), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
É permitido a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente acervados no respectivo conselho de classe, nos termos do Acórdão 1231/2012 – Plenário – TCU – Tribunal de Contas da União.

Comprovação de Vínculo entre Empresa e Responsável Técnico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal Pérola, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, Centro, CEP: 87540-000, Pérola-PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o(a) Agente de Contratação(a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da Concorrência Eletrônica.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso.**

13.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

14.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3.Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4.Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

14.1.6.Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.7.Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.8.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.9.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.10. Fraudar a licitação

14.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.1.Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.2.Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.3.Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.4.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2.5.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1.Advertência;

14.3.2.Multa;

14.3.3.Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2.As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4.Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.4.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratual licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.6. Para as infrações previstas nos itens, 14.1.1 e 14.1.6, A multa será de 0,5% a 15% do valor contratado.

14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE.**

16.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o instrumento contratual.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Pérola** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o instrumento contratual, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos serviços pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O Município de **PÉROLA,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta indicada pela mesma.

18.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

18.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UND	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
3943	4141	09.02	27.812.0009	3.203	4.4.90.51.02.99	3967	832	R$346.185,48
3943	4141	09.02	27.812.0009	3.203	4.4.90.51.02.99	3967	914	R$5.656,26
							TOTAL	**R$351.841,74**

19. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

19.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.2.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referent es aos itens objetos do pedido.**

19.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO		
Descrição do Produto		
a) Valor registrado no instrumento contratual		R$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R$ 0,00

c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no instrumento contratual		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:.../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

19.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.5.4. Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

19.5.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

19.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.8. Se o contratado não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com

os preços revisados o novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20. DO CONTRATO

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

21.4. Será facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.5. O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.6. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal**,** Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731,

centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pérola – PR.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Procuração;
ANEXO V	Formulário para Assinatura de Contrato;
ANEXO VI	Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO VII	Declaração de Capacidade Operacional Financeira;
ANEXO VIII	Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
ANEXO IX	Declaração de Visita;
ANEXO X	Declaração de Dispensa de Visita;
ANEXO XI	Minuta de Contrato.

Pérola/PR, 14 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO

Nº 006/2026

Ofício Circular nº 029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos a seguir elencados

1. ORGÃO SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

() Pregão () Eletrônico () Presencial
(X) Concorrência (X) Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação ()Eletrônica ()Física ()Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal de Pérola/PR, localizado na Rua Souza Naves, 880, compreendendo intervenções nos vestiários, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, pisos e revestimentos internos, esquadrias e portões, bem como a readequação da pista de caminhada adjacente, incluindo serviços preliminares, demolições, intervenções estruturais, pinturas e demais serviços complementares.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Descrição	Und.	Qntd.	V. Unit.	V. Total
1	Execução de reforma no Estádio Municipal de Pérola – Contemplando os vestiários e pista de caminhada.	Obra	01	R$351.841,74	R$351.841,74
				V.TOTAL	**R$351.841,74**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A execução da obra de reforma do Estádio Municipal de Pérola/PR faz-se necessária em razão das condições atuais de conservação da estrutura, que se encontra com diversos elementos construtivos deteriorados em decorrência do uso contínuo e da ação do tempo, comprometendo diretamente a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização do espaço pela população.
Atualmente, o equipamento público apresenta inadequações em diferentes sistemas, incluindo vestiários, cobertura, instalações hidrosanitárias e elétricas, pisos e revestimentos, esquadrias e portões, além da

pista de caminhada adjacente. Tais condições resultam em limitações ao uso pleno do estádio, oferecendo riscos à integridade física dos usuários, especialmente em áreas com desgaste acentuado, infiltrações, desgaste de elementos estruturais e instalações obsoletas ou ineficientes.

A ausência de intervenção corretiva e preventiva tende a agravar o estado de conservação do imóvel, elevando significativamente os custos futuros de recuperação e podendo levar, inclusive, à interdição parcial ou total do espaço, o que impactaria negativamente a oferta de atividades esportivas, recreativas e comunitárias no município.

O Estádio Municipal é um importante equipamento público voltado à promoção do esporte, lazer e integração social, sendo amplamente utilizado por atletas, equipes locais, estudantes e pela comunidade em geral. Nesse contexto, sua adequada manutenção e conservação são essenciais para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas, bem como para incentivar práticas esportivas e hábitos saudáveis, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população.

A reforma proposta contempla intervenções abrangentes, incluindo serviços preliminares, demolições, adequações estruturais, recuperação de pisos e revestimentos, substituição e/ou manutenção de esquadrias, readequação da cobertura, execução de pinturas, modernização das instalações hidrosanitárias e elétricas, além da requalificação da pista de caminhada e demais serviços complementares, promovendo a recuperação integral das condições de uso do espaço.

A realização da obra proporcionará melhorias significativas nas condições de segurança, acessibilidade, higiene e funcionalidade do estádio, possibilitando maior conforto aos usuários e adequação às normas técnicas vigentes. Ademais, contribuirá para a valorização do patrimônio público, evitando sua degradação progressiva e assegurando maior vida útil à estrutura.

Destaca-se ainda que a intervenção reduzirá a necessidade de manutenções corretivas emergenciais, que, além de mais onerosas, apresentam menor eficiência quando comparadas a uma reforma planejada e executada de forma adequada, representando, assim, solução mais econômica e sustentável para a Administração Pública, em consonância com o planejamento das contratações previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir a plena utilização do Estádio Municipal, promovendo segurança, bem-estar, incentivo ao esporte e fortalecimento das atividades comunitárias no âmbito do Município de Pérola/PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na execução de obra de reforma e adequação do Estádio Municipal de Pérola/PR, compreendendo um projeto integrado que aborda de forma sistêmica todos os aspectos críticos identificados na edificação existente, desde a recuperação das estruturas físicas até a modernização das instalações e a garantia das condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários.

O escopo completo compreende dois grandes blocos de intervenção, cuidadosamente planejados para garantir uma solução durável e de qualidade: a Reforma dos Vestiários e a Implantação da Pista de Caminhada.

No bloco de reforma dos vestiários, os trabalhos terão início com os serviços preliminares, compreendendo a instalação da placa de obra. Em seguida, serão executadas as demolições e remoções necessárias, com retirada de alvenarias, cobogós, pisos, telhas, esquadrias e instalações hidrossanitárias existentes, sem reaproveitamento, com transporte e descarte adequados dos resíduos. As intervenções estruturais contemplam a execução de base para reservatório d'água, com estacas escavadas, armação e concretagem. Na sequência, serão executados os novos pisos internos, com lastro de pedra britada, contrapiso de concreto e revestimento em porcelanato nas áreas de circulação.

As esquadrias serão integralmente substituídas, com instalação de janelas basculantes em alumínio, portas venezianas em alumínio, portas de madeira e portão metálico. A cobertura receberá novas telhas de aço/alumínio, com fabricação e instalação de tesouras metálicas, forro de PVC e rufos em chapa

galvanizada, garantindo a estanqueidade da edificação. As paredes internas receberão revestimento cerâmico esmaltado em toda a altura, e os serviços de pintura contemplarão látex acrílico premium em tetos e paredes, textura acrílica em fachadas e remoção de pintura existente.

As instalações hidrossanitárias serão completamente renovadas, com substituição de toda a rede de água fria e esgoto, instalação de novos pontos de louças e metais sanitários — incluindo vasos sanitários, mictórios, cubas, lavatórios, chuveiros, bancadas e divisórias em granito — além de caixa d'água de 1.000 litros. As instalações elétricas contemplarão adequação completa do sistema, com novos circuitos, quadro de distribuição trifásico, luminárias de LED, tomadas, interruptores e dispositivos de proteção diferencial. Os serviços complementares incluem a execução de bancos em concreto, corrimão e guarda-corpo em tubo de aço galvanizado e limpeza final da obra.

No bloco da pista de caminhada, serão executados serviços de terraplanagem com corte e transporte de material, demolição mecanizada da pista existente, implantação de novo revestimento em pedrisco com espessura de 5 cm e assentamento de 855,50 m de meio-fio pré-fabricado em concreto para contenção e acabamento lateral da pista.

Todos os materiais a serem utilizados atenderão rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, com referência à tabela SINAPI, localidade Curitiba/PR, data-base maio/2025, com controle de qualidade em todas as etapas, desde a seleção dos insumos até a execução final, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ademar Américo Camossato, CREA 24080/D.

A adoção de recursos provenientes do Fundo Municipal de Esportes representa parte essencial da solução, pois assegura viabilidade financeira plena para a execução do projeto, permitindo que todas as etapas sejam realizadas conforme o projeto executivo, sem comprometer o orçamento municipal. Essa fonte de financiamento garante que a obra seja executada em sua totalidade, com qualidade, continuidade e observância aos prazos do cronograma físico-financeiro, evitando interrupções que poderiam comprometer as condições de uso do equipamento esportivo e os benefícios sociais previstos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$351.841,74** (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UND	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
3943	4141	09.02	27.812.0009	3.203	4.4.90.51.02.99	3967	832	R$346.185,48
3943	4141	09.02	27.812.0009	3.203	4.4.90.51.02.99	3967	914	R$5.656,26
							TOTAL	**R$351.841,74**

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) mêses, corridos, contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art.111 da Lei Federal n° 14.133/21.

O prazo de execução é de 6 (seis) mêses, corridos, contados da emissão da ordem de serviços.

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

9.1. Das alterações

A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21

10. DA OBRA/SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

A execução da obra de Reforma no Estádio Municipal de Pérola, enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem executados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, normas técnicas e projetos previamente elaborados.

Os serviços a serem executados de demolição, construção da base do reservatório de água, a execução de pisos e assentamento de revestimentos e esquadrias, substituição do telhado existente com a fabricação de instalação de tesouras em aço, pintura, execução dos serviços hidráulicos e elétrico, terraplanagem e a instalação da nova pista de caminhada, são rotineiros no âmbito da engenharia civil, com metodologias executivas consolidadas, normas técnicas especificas e ampla disponibilidade de empresas especializadas, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada com base em critérios objetivos de julgamento, assegurando a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A licitação será conduzida na modalidade Concorrência**,** na forma eletrônica**,** com critério de julgamento pelo menor preço global**,** sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, observados os valores de referência praticados no mercado regional.

Os serviços serão executados em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo, mediante emissão de ordens de serviço específicas, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

11. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal da obra que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, de acordo com as medições realizadas conforme cronograma em anexo e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que haja a comprovação da regular execução dos serviços e a apresentação dos documentos pertinentes, mediante verificação da regularidade da contratada.

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes;

b) Comprovantes de recolhimento previdenciário, transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do mês de execução do objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de medição;

f) Certidão negativa de débito de FGTS;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de responsabilidade técnica – ART pela contratada;

b) Comprovação de abertura da matricula CEI/CNP junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) Quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Termo de recebimento provisório;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) Quando necessário, do AS BUILT da obra;

d) A ultima parcela e o respectivo pagamento, deverá corresponder no mínimo à 10% do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição;

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informa-se que não foi realizada, no âmbito do Município de Pérola/PR, licitação anterior com objeto semelhante ao da presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

13.1 DA FORMA DE SELEÇÃO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.2 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

13.2.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e

13.2.6 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

13.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

13.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

13.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.3 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

13.3.4 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

13.3.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.3.6 O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

13.3.7 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.3.8 A exigência de documentos limita-se ao último ano fiscal, em caso de sociedades constituídas há menos de 2 (dois) anos.

13.3.9 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

13.3.10 Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

13.3.11 Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

13.3.12 Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

13.3.13 Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

13.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

13.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, em plena validade.

13.5.2 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência profissional da pessoa (as) física (as) responsável (eis) técnica (as), mediante apresentação do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de objeto igual, similar ou de complexidade superior ao previsto neste Termo de Referência, conforme quadro de quantitativos mínimos abaixo:

13.5.3 Comprovação de Capacidade Técnica operacional da EMPRESA: Apresentação de seu respectivo atestado, comprovando a execução de objeto igual, similar ou de complexidade superior ao previsto neste Termo de Referência, conforme quadro de quantitativos mínimos abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Execução de obras ou serviços de engenharia em edificações com características técnicas compatíveis com o objeto	52,67m²
Execução de calçada ou similar	506,24m²

Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (os), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU. É permitido a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente acervados no respectivo conselho de classe, nos termos do Acórdão 1231/2012 – Plenário – TCU – Tribunal de Contas da União.

13.5.4 Visita Técnica e Declaração de Conhecimento das Condições Locais

Será facultada à licitante a realização de visita técnica ao local de execução da obra, a qual deverá ser previamente agendada e realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame.

A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua execução.

13.5.5 Declarações obrigatórias

A licitante deverá apresentar declaração formal indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra até o recebimento definitivo, acompanhada do compromisso de que o(s) profissional(is) indicado(s) não será(ão) substituído(s) sem prévia autorização da Administração. Deverá, ainda, declarar que, caso vencedora, comprovará os vínculos do responsável técnico e da equipe técnica no momento da assinatura do contrato.

A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou certidão emitida pelo CREA ou CAU.

Adicionalmente, a licitante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil, declaração de atendimento aos critérios legais e constitucionais aplicáveis, bem como declaração de compromisso com a utilização de produtos de origem legal e com o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil.

14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será atribuída a servidora Maria Sonia Celini, matrrícula 17574/1, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

15.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Ademar Americo Camossato, RG: 3.525.058-1/SSP-PR, CPF: 578.305.769-04, Engenheiro Civil, contrato n°118/2022.

15.3 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Fiscalização da Obra será atribuída ao Servidor Ademar Americo Camossato, RG: 3.525.058-1/SSP-PR, CPF: 578.305.769-04, cargo de Engenheiro Civil sob contrato n°118/2022, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados requisitos mínimos que garantam a adequada execução da obra, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos usuários e trabalhadores, sem restrições indevidas à competitividade do certame.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os documentos técnicos que integram o processo, incluindo projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis à construção civil, incluindo, no que couber, a NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 15575 (desempenho de edificações), NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e NBR 5626 (instalações hidrossanitárias), garantindo a adequada execução dos serviços previstos na reforma.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) a execução anterior de obras e/ou serviços de engenharia de natureza compatível com o objeto da contratação. Os atestados deverão comprovar experiência em serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, ou serviços correlatos de construção civil.

Deverá ser assegurado o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, segurança em instalações elétricas (NR-10) e trabalhos em altura (NR-35), garantindo condições adequadas para execução segura dos serviços.

A empresa contratada deverá dispor de responsável técnico habilitado, bem como de equipe com qualificação compatível com a complexidade dos serviços, incluindo intervenções em cobertura, instalações prediais e readequações estruturais. A contratada deverá ainda manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, cumprindo integralmente as obrigações constantes no edital, no contrato e na proposta apresentada.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, conforme cronograma físico-financeiro, garantindo a compatibilidade entre as etapas da obra e a entrega em condições adequadas de uso.

A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.

Os demais requisitos técnicos encontram-se detalhados nos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias que integram este processo.

16.1 Da Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é altamente recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia no Estádio Municipal de Pérola/PR, localizado na Rua Souza Naves, 880, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A obra de Reforma do Estádio Municipal de Pérola/PR possui características que exigem execução contínua e coordenada, abrangendo serviços preliminares, demolições, intervenções estruturais, revestimentos, cobertura, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, serviços complementares e implantação de pista de caminhada.

A execução conjunta das intervenções se mostra necessária em razão da interdependência técnica entre os serviços, os quais demandam planejamento, coordenação e compatibilização contínua durante a execução, a fim de garantir a adequada funcionalidade, qualidade e segurança da obra como um todo. A obra demanda sequência lógica de serviços, em que as etapas posteriores dependem integralmente da conclusão das anteriores, não sendo possível, por exemplo, executar revestimentos antes das demolições e adequações estruturais, ou instalar as louças sanitárias antes da conclusão das redes hidrossanitárias.

O eventual parcelamento poderia acarretar riscos à execução, tais como dificuldades de integração entre diferentes contratadas, aumento da complexidade de gestão e fiscalização, sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades técnicas entre sistemas e possíveis atrasos no cronograma, além de potencial elevação de custos em razão da duplicidade de mobilizações e da fragmentação do planejamento.

Ademais, a contratação unificada favorece a responsabilização clara do executor, a otimização do gerenciamento da obra e dos recursos e a manutenção do padrão técnico e estético do projeto, mostrando-se mais eficiente e alinhada ao interesse público.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não compromete a competitividade do certame, considerando que o objeto é compatível com a atuação de empresas do ramo da construção civil e de serviços de engenharia, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplica o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optando-se pela ampla competição. A hipótese enquadra-se no inciso I do art. 49 do referido diploma legal, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite estabelecido para a concessão de tratamento favorecido exclusivo, tornando inaplicável a reserva de cota prevista no art. 48 da mesma Lei Complementar.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não se aplica ao presente certame a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obra de reforma objeto desta licitação constitui um conjunto indivisível de serviços interdependentes, cuja divisão em cotas comprometeria a execução adequada, a responsabilidade técnica e a integridade do objeto contratado. Aplica-se, portanto, a vedação prevista no § 4º do art. 48 da referida Lei Complementar, que afasta a

reserva de cota quando a divisão do objeto for técnica ou operacionalmente inviável.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal n° 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBRs aplicáveis aos serviços de construção civil, tais como ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5626, ABNT NBR 8160, ABNT NBR 15575 e ABNT NBR 6118, além das normas pertinentes aos serviços de terraplenagem e demais disciplinas envolvidas, bem como as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e aplicação dos materiais. Deverá, ainda, atender integralmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 6.514/1977, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18, na Lei nº 12.305/2010, bem como na legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal aplicável à execução de obras públicas.

A execução dos serviços deverá seguir fielmente o projeto básico e o memorial descritivo, incluindo as rotinas estabelecidas em seus anexos, sendo obrigatória a observância do cronograma físico-financeiro e da planilha de serviços. A contratada deverá realizar prévia verificação das condições locais antes do início de cada etapa, disponibilizar equipes em número suficiente para a execução simultânea das frentes de serviço e garantir a adequada condução dos trabalhos conforme a jornada de trabalho por ela estabelecida, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade da execução.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades previstas na planilha de composições constante do projeto básico, promovendo sua substituição sempre que necessário. Todos os custos decorrentes da execução correrão por conta da contratada, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por débitos de natureza tributária ou trabalhista.

A contratada deverá proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços, bem como permitir e facilitar a fiscalização pela Administração a qualquer tempo, devendo atender prontamente às determinações do fiscal do contrato. A administração poderá recusar o recebimento de serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, cabendo à contratada a correção, às suas expensas, de quaisquer falhas ou imperfeições identificadas. Deverá, ainda, garantir a segurança de trabalhadores, usuários e terceiros durante toda a execução contratual.

A contratada será responsável pela limpeza do local de execução, devendo remover resíduos, entulhos e sobras de materiais ao final de cada etapa correspondente às medições e, integralmente, ao término dos serviços. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização contratual em razão das características do objeto.

O prazo máximo para início dos serviços será de 21 (vinte e um) dias, contados da assinatura do contrato.

O reajustamento de preços será concedido, quando cabível, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, sendo adotado o índice INCC ou outro que venha a substituí-lo, aplicando-se exclusivamente às parcelas executadas após o período de anualidade, não incidindo sobre serviços já executados. Não será concedido reajuste em caso de atraso na execução dos serviços imputável à contratada, ressalvado o período originalmente previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

23.1 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

23.2 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto na forma ajustada, em conformidade com o edital, o contrato, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, apresentando, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento dessas obrigações;

d) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos durante a execução do objeto, não havendo qualquer vínculo trabalhista entre estes e o Contratante, sendo a Contratada a única titular e responsável pelos direitos, obrigações, salários, encargos sociais e indenizações decorrentes, inclusive por acidentes de trabalho, nos termos da legislação vigente;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, em decorrência da execução do objeto, isentando o Contratante de qualquer reclamação ou ônus resultante;

f) Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência do Contratante;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo-o disponível sempre que solicitado pelo Contratante;

h) Adotar todas as medidas de cautela necessárias para evitar danos materiais e pessoais durante a execução dos serviços, ficando responsável pelas consequências de quaisquer acidentes que se verificarem;

i) Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à atividade, especialmente NR-18 (construção civil), NR-10 (instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura), fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e promovendo treinamentos específicos;
j) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento dos prazos previstos, com a devida justificativa e comprovação;
k) Fundamentar os serviços no uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos, materiais, água e energia, fazendo uso de energia renovável sempre que possível;
l) Responsabilizar-se pelo gerenciamento e destinação adequada de todos os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados gerados nos locais da obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, removendo-os e promovendo a destinação final ambientalmente adequada;
m) Zelar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;
n) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas;
o) Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e isolado adequadamente, adotando medidas para minimizar os impactos na vizinhança durante toda a execução.

24.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ADEMAR AMERICO CAMOSSATO
Fiscal do Contrato e Fiscal da Obra

JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA
Elaborador do TR

MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO
Nº 006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer / Gestor do Contrato	Maria Sonia Celini
Fiscal do Contrato e Fiscal da obra	Ademar Americo Camossato
Responsável pela Elaboração do ETP	João Guilherme Preto Souza

Objeto: Garantir a recuperação e adequação da estrutura do Estádio Municipal de Pérola/PR, assegurando condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade, bem como a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades esportivas e de lazer ofertadas à população.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra de reforma do Estádio Municipal de Pérola/PR faz-se necessária em razão das condições atuais de conservação da estrutura, que se encontra com diversos elementos construtivos deteriorados em decorrência do uso contínuo e da ação do tempo, comprometendo diretamente a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização do espaço pela população.

Atualmente, o equipamento público apresenta inadequações em diferentes sistemas, incluindo vestiários, cobertura, instalações hidrosanitárias e elétricas, pisos e revestimentos, esquadrias e portões, além da pista de caminhada adjacente. Tais condições resultam em limitações ao uso pleno do estádio, oferecendo riscos à integridade física dos usuários, especialmente em áreas com desgaste acentuado, infiltrações, desgaste de elementos estruturais e instalações obsoletas ou ineficientes.

A ausência de intervenção corretiva e preventiva tende a agravar o estado de conservação do imóvel, elevando significativamente os custos futuros de recuperação e podendo levar, inclusive, à interdição parcial ou total do espaço, o que impactaria negativamente a oferta de atividades esportivas, recreativas e comunitárias no município.

O Estádio Municipal é um importante equipamento público voltado à promoção do esporte, lazer e integração social, sendo amplamente utilizado por atletas, equipes locais, estudantes e pela comunidade em geral. Nesse contexto, sua adequada manutenção e conservação são essenciais para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas, bem como para incentivar práticas esportivas e hábitos saudáveis, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população.

A reforma proposta contempla intervenções abrangentes, incluindo serviços preliminares, demolições, adequações estruturais, recuperação de pisos e revestimentos, substituição e/ou manutenção de esquadrias, readequação da cobertura, execução de pinturas, modernização das instalações

hidrosanitárias e elétricas, além da requalificação da pista de caminhada e demais serviços complementares, promovendo a recuperação integral das condições de uso do espaço.

A realização da obra proporcionará melhorias significativas nas condições de segurança, acessibilidade, higiene e funcionalidade do estádio, possibilitando maior conforto aos usuários e adequação às normas técnicas vigentes. Ademais, contribuirá para a valorização do patrimônio público, evitando sua degradação progressiva e assegurando maior vida útil à estrutura.

Destaca-se ainda que a intervenção reduzirá a necessidade de manutenções corretivas emergenciais, que, além de mais onerosas, apresentam menor eficiência quando comparadas a uma reforma planejada e executada de forma adequada, representando, assim, solução mais econômica e sustentável para a Administração Pública, em consonância com o planejamento das contratações previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir a plena utilização do Estádio Municipal, promovendo segurança, bem-estar, incentivo ao esporte e fortalecimento das atividades comunitárias no âmbito do Município de Pérola/PR.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados requisitos mínimos que garantam a adequada execução da obra, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos usuários e trabalhadores, sem restrições indevidas à competitividade do certame.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos técnicos e demais documentos que compõem o processo, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis à construção civil, incluindo, no que couber, a NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 15575 (desempenho de edificações), NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e NBR 5626 (instalações hidrossanitárias), garantindo a adequada execução dos serviços previstos na reforma.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) a execução anterior de obras e/ou serviços de engenharia de natureza compatível com o objeto da contratação.

Deverá ser assegurado o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, segurança em instalações elétricas (NR-10) e trabalhos em altura (NR-35), garantindo condições adequadas para execução segura dos serviços.

A empresa contratada deverá dispor de responsável técnico habilitado, bem como de equipe com qualificação compatível com a complexidade dos serviços, incluindo intervenções em cobertura, instalações prediais e readequações estruturais.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, conforme cronograma físico-financeiro, garantindo a compatibilidade entre as etapas da obra e a entrega em condições adequadas de uso.

A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.

3.1 Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.2 Da Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira das 08:00 às 16:00hrs.

Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, duvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.3 Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

A contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação

A licitante deverá apresentar Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais, que estabelece critérios e práticas sustentáveis. Neste documentoa empresa deve atestar o atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integramente com a logística sustentável, com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

3.4 Dos serviços

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação foram elaboradas documentações técnicas e instrutivas com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo e outros.

Os documentos necessários para a habilitação das empresas interessadas, deverão estar em conformidade com a Lei Federal n°14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para execução da obra de reforma do Estádio Municipal de Pérola/PR foi elaborada com base nos estudos técnicos preliminares, projeto básico e planilha orçamentária desenvolvida pela equipe de engenharia, com data-base maio/2025, contemplando os serviços necessários à recuperação e readequação da estrutura existente. O orçamento foi elaborado com referência SINAPI (localidade Curitiba/PR) com BDI aplicado de 25%, totalizando o valor global estimado

de R$ 351.841,74 (Trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Os serviços estão organizados em dois grandes blocos: (1) Reforma dos Vestiários e (2) Pista de Caminhada, detalhados a seguir.

4.1 Reforma dos vestiários

4.1.1 Serviços Preliminares

Os serviços preliminares compreendem a instalação de 01 (uma) placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, com área de 4,50 m², conforme exigência legal e regulamentar para obras públicas. Total do grupo: R$ 2.608,25.

4.1.2 Demolições e Remoções

Na etapa de demolições e remoções estão previstas as seguintes intervenções:

Demolições em volume (m³): demolição de alvenaria de bloco furado (9,07 m³), demolição de cobogó existente (1,32 m³), demolição de banco de concreto existente (0,59 m³), demolição de contrapiso com reconstrução e instalação de ralo linear (1,00 un) e demolição de piso de concreto simples com martelete (4,45 m³), totalizando 15,43 m³ de elementos demolidos.

Remoções em área (m²): remoção de portão existente (6,25 m²), remoção de portas (13,44 m²) e remoção de telhas de fibrocimento (150,40 m²), totalizando 170,09 m² de elementos removidos.

Retiradas unitárias sem reaproveitamento: remoção de 01 ralo existente, 05 lavatórios, 05 vasos sanitários e 12 chuveiros.

O transporte de entulho prevê carga manual de 19,33 m³ em caminhão basculante, com transporte em via urbana pavimentada, DMT até 30 km, correspondendo a 96,64 m³xkm. Total do grupo: R$ 4.960,21.

4.1.3 Estrutural — Base para Reservatório

As intervenções estruturais contemplam a execução de base para reservatório d'água, compreendendo:

Fundações: execução de 05 estacas escavadas mecanicamente sem fluido estabilizante, com 30 cm de diâmetro, totalizando 5,00 m lineares; montagem de armadura longitudinal de estacas Ø 10,0 mm com 11,10 kg; montagem de armadura transversal circular Ø 5,0 mm com 2,80 kg.

Superestrutura: concretagem com 0,77 m³ de concreto usinado bombeável C25 (brita 0 e 1, slump 100 ± 20 mm); 8,71 m² de fôrma em chapa de madeira compensada plastificada e = 18 mm; armação de laje com aço CA-60 Ø 5,0 mm (11,10 kg), CA-50 Ø 6,3 mm (5,40 kg), CA-50 Ø 8,0 mm (9,30 kg), CA-50 Ø 10,0 mm (15,30 kg) e CA-50 Ø 12,5 mm (37,50 kg), totalizando 91,50 kg de armação para a laje. Total do grupo: R$ 3.107,99.

4.1.4 Piso e Revestimentos de Piso

Os serviços de piso compreendem: lastro com material granular (pedra britada nº 1 e nº 2) com espessura de 10 cm, totalizando 3,16 m³; execução de 6,36 m³ de piso de concreto moldado in loco usinado C20, com acabamento convencional, não armado; e 105,34 m² de revestimento cerâmico tipo porcelanato 60×60 cm aplicado em ambientes com área superior a 10 m². Total do grupo: R$ 21.699,28.

4.1.5 Esquadrias

As esquadrias compreendem o fornecimento e instalação dos seguintes elementos: 8,80 m² de janelas em alumínio tipo basculante, com vidro 6 mm, alizar e contramarco; 10,08 m² de portas em alumínio de abrir tipo veneziana; 03 kits de porta de madeira para pintura, semi-oca, 80×210 cm, com dobradiças, batente e fechadura; e 6,25 m² de portão metálico em chapa de ferro, formato diamantado, com pintura esmalte em 2 demãos. Total do grupo: R$ 40.754,41.

4.1.6 Cobertura

A cobertura prevê as seguintes intervenções: telhamento com 113,15 m² de telha de aço/alumínio e = 0,5 mm; fabricação e instalação de 860,00 kg de tesouras inteiras em aço, para vãos de 3 a 12 m; 105,34 m² de forro em réguas de PVC frisado, com estrutura unidirecional de fixação; e 65,90 m de rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm. Total do grupo: R$ 35.097,07.

4.1.7 Revestimentos de Paredes

Os revestimentos de paredes compreendem: 185,72 m² de revestimento cerâmico esmaltado 33×45 cm aplicado na altura inteira das paredes internas; e 6,71 m de pingadeira em granito tipo andorinha, fornecimento e instalação. Total do grupo: R$ 18.441,15.

4.1.8 Pinturas

Os serviços de pintura envolvem: 46,50 m² de pintura látex acrílica premium em teto, duas demãos; 99,16 m² de pintura látex acrílica premium em paredes, duas demãos; 262,69 m² de remoção de pintura existente com aplicação de removedor; e 167,86 m² de textura acrílica em parede, uma demão; totalizando 576,21 m² de área de intervenção em pinturas. Total do grupo: R$ 11.320,93.

4.1.9 Instalações Hidrossanitárias — Metais, Louças e Acessórios

O fornecimento e instalação de metais, louças e acessórios sanitários compreende: 05 vasos sanitários sifonados convencionais em louça branca com conjunto de ligação; 05 assentos sanitários convencionais; 09 torneiras cromadas temporizadas de pressão bica baixa para lavatório; 08 cubas de embutir ovais em louça branca 35×50 cm; 06 saboneteiras plásticas tipo dispenser (800 a 1.500 ml); 05 papeleiras para papel higiênico rolão tipo dispenser; 02 papeleiras para papel toalha tipo dispenser; 6,60 m² de espelho cristal e = 4 mm fixado com parafusos; 01 lavatório em louça branca com coluna 45×55 cm; 05 chuveiros elétricos comuns tipo ducha, corpo plástico; 06 mictórios sifonados em louça branca, padrão médio; 3,50 m² de bancada em granito cinza andorinha e = 2,5 cm; 1,16 m² de tapa vista de mictório em granito cinza polido e = 3 cm; e 38,48 m² de divisória sanitária tipo cabine em granito cinza polido e = 3 cm, exclusive ferragens. Total do grupo: R$ 67.771,56.

4.1.10 Instalações Elétricas

As instalações elétricas contemplam: 03 luminárias de LED sobrepor 30×30 cm 18W e 21 luminárias de LED embutir 30×30 cm 18W, totalizando 24 luminárias; 30,00 m de eletroduto flexível corrugado PEAD DN 40 mm instalado em forro; 18,00 m de eletroduto rígido roscável PVC DN 32 mm em parede; 150,00 m de eletroduto flexível corrugado PVC DN 25 mm em parede; 30,00 m de eletroduto flexível corrugado PVC DN 32 mm em parede; cabos de cobre flexível anti-chama nas bitolas de 1,5 mm² (110,00 m), 2,5 mm² (230,00 m), 6 mm² (60,00 m) e 25 mm² 0,6/1,0 kV (120,00 m) para rede aérea de baixa tensão; 01 quadro de distribuição trifásico de embutir para 36 disjuntores DIN, 125A; disjuntores: 02 monopolares 20A, 05 bipolares 40A e 01 tripolar 60–100A NEMA; 05 dispositivos DR 2 polos 30 mA 63A; 08 tomadas baixas de embutir 2P+T 10A; e 05 interruptores simples 10A/250V. Total do grupo: R$ 15.777,72.

4.1.11 Instalações Hidrossanitárias — Tubulações e Ramais

A rede hidrossanitária compreende: 03 caixas enterradas hidráulicas retangulares em alvenaria (0,6×0,6×0,6 m) para rede de esgoto; 05 caixas sifonadas com grelha redonda PVC DN 150×150×50 mm; 04 caixas sifonadas PVC DN 100×100×50 mm; 09 sifões tipo garrafa/copo PVC 1×1½"; tubulações de esgoto predial PVC série N nas bitolas de 100 mm (28,55 m), 40 mm (26,58 m) e 50 mm (41,72 m); registros de esfera PVC roscável ½" (01 un), registro de gaveta latão 1¼" (01 un) e registro de gaveta latão ¾" (06 un); 05 válvulas de descarga metálica base 1½" acabamento cromado; 09 engates flexíveis plástico branco ½"×30 cm; tubulações de água fria PVC soldável nas bitolas de 25 mm (32,19 m), 20 mm (7,90 m), 50 mm (24,40 m), 40 mm (5,43 m) e 75 mm (24,57 m); e 01 caixa d'água em polietileno de 1.000 litros, incluso tubos, conexões e torneira de bóia. Total do grupo: R$ 28.828,41.

4.1.12 Serviços Complementares

Os serviços complementares compreendem: 105,34 m² de limpeza final de obra; 06 bancos em concreto alisado e alvenaria (55 cm altura × 50 cm largura × 250 cm comprimento), fornecimento e instalação; 12,00 m de corrimão simples em tubo de aço galvanizado 1½", h = 92 cm, fixado no chão, com pintura esmalte sintético fosco em 2 demãos; e 11,24 m de guarda-corpo em tubo de aço galvanizado, h = 105 cm, estrutura Ø 1½" com barras verticais Ø 1½" espaçadas a 11 cm, com pintura esmalte sintético fosco em 2 demãos. Total do grupo: R$ 23.295,62.

4.2 Pista de caminhada

4.2.1 Terraplanagem

Os serviços de terraplanagem para a pista de caminhada compreendem: corte para aterro compensado de 187,14 m³; carga, manobra e descarga de 51,40 m³ de entulho com escavadeira hidráulica; e transporte em caminhão basculante 18 m³, DMT até 30 km, totalizando 257,00 m³xkm. Total do grupo: R$ 3.021,34.

4.2.2 Demolições e Remoções

As demolições da pista de caminhada preveem: demolição mecanizada de 26,42 m³ de pista existente (referência SICRO, data-base 10/2025); carga manual de 26,42 m³ de entulho em caminhão basculante; e transporte de 132,11 m³xkm. Total do grupo: R$ 3.490,11.

4.2.3 Pisos

O revestimento da pista de caminhada consiste na execução de 72,32 m³ de pedrisco com espessura de 5 cm, fornecimento e instalação. Total do grupo: R$ 13.560,72.

4.2.4 Meio-Fio

O guarnecimento da pista compreende o assentamento de 855,50 m de guia (meio-fio) pré-fabricada em concreto, dimensões 100×15×13×20 cm (comprimento × base inferior × base superior × altura), em trecho curvo. Total do grupo: R$ 52.450,71.

4.3 Considerações finais

Importante destacar que as quantidades apresentadas são estimativas obtidas a partir dos levantamentos constantes na planilha orçamentária, referência SINAPI data-base maio/2025, podendo sofrer ajustes durante a execução da obra, desde que devidamente justificados e aprovados pela fiscalização competente. Os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente executados, em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes a cada disciplina.

O responsável técnico pelo orçamento é o Engenheiro Ademar Américo Camossato, CREA 24080/D, Pérola/PR, conforme declarado na planilha orçamentária datada de 07 de julho de 2025.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

() Pregão () Eletrônico () Presencial
(X) Concorrência (X) Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços foi realizada com base nas tabelas de referências SINAPI de maio/2025 e onde apresentam-se as estimativas de preços referenciais para a execução dos serviços.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2026.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de readequação estrutural, funcional e operacional do Estádio Municipal de Pérola/PR, foram analisadas diferentes alternativas técnicas e operacionais disponíveis no mercado, considerando as características de intervenções em edificações existentes, o estado de conservação dos elementos construtivos, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº

14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, eficiência e vantajosidade da solução adotada.

O levantamento de mercado foi realizado com base na avaliação comparativa de soluções disponíveis quanto à forma de execução, modelo de contratação, viabilidade técnico-operacional, disponibilidade de mão de obra especializada, riscos associados à execução e compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis, notadamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto), ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações), ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), ABNT NBR 5626 (instalações prediais de água fria), além das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura).

Primeiramente, analisou-se a possibilidade de execução dos serviços por meio de administração direta, utilizando equipe própria do Município. Tal alternativa, embora prevista no ordenamento jurídico, mostrou-se tecnicamente limitada frente à complexidade dos serviços envolvidos, que abrangem intervenções em cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, além de serviços de demolição e recomposição em estrutura existente. Verificou-se que a ausência de equipe técnica especializada em todas as frentes de serviço, bem como a limitação de equipamentos e estrutura operacional, poderia comprometer a qualidade da execução, a conformidade com as normas técnicas e a segurança da obra, além de aumentar significativamente o prazo de execução e os riscos de retrabalho.

Em seguida, foi considerada a alternativa de contratação fracionada por especialidades, com a divisão da obra em múltiplos objetos contratuais, tais como cobertura, instalações, acabamentos e pintura. Embora essa alternativa possibilite a participação de empresas especializadas em cada segmento, verificou-se que, no contexto de uma obra de reforma, caracterizada pela elevada interdependência entre os sistemas construtivos, essa abordagem eleva substancialmente os riscos de incompatibilidade técnica entre etapas, sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação e aumento da complexidade na fiscalização contratual. Ademais, tal fragmentação pode resultar em descontinuidade na execução, prejuízos ao cronograma físico-financeiro e comprometimento da qualidade final do objeto.

Posteriormente, avaliou-se a execução da obra com a utilização exclusiva de recursos próprios do Município. Essa alternativa demonstrou-se economicamente sensível, uma vez que demandaria a alocação significativa de recursos orçamentários, podendo comprometer o equilíbrio fiscal e a capacidade de investimento em outras áreas essenciais da Administração Pública. Além disso, a limitação orçamentária poderia impactar diretamente na abrangência da intervenção, resultando em execução parcial ou escalonada da obra, o que não atende de forma integral à necessidade identificada.

Por fim, analisou-se a alternativa de contratação integrada da obra por meio de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa solução contempla a execução integral dos serviços previstos em projeto, incluindo demolições, recomposição de elementos construtivos, substituição de cobertura, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos e demais serviços complementares. Verificou-se que essa alternativa apresenta maior eficiência operacional, ao concentrar a responsabilidade técnica em um único contratado, garantindo melhor compatibilização das etapas, maior controle sobre prazos e custos e redução dos riscos inerentes à execução de obras de reforma, especialmente aqueles relacionados à identificação de condições ocultas e interferências entre sistemas existentes.

Destaca-se, ainda, que a execução da obra será viabilizada por meio de recursos provenientes de fundo estadual, a serem transferidos diretamente ao fundo municipal competente, o que possibilita a realização integral do objeto sem impacto relevante sobre o orçamento próprio do Município, assegurando maior sustentabilidade financeira à contratação.

A análise comparativa das alternativas evidencia a superioridade da contratação por empreitada global, a qual se apresenta como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico,

atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente, além de assegurar maior previsibilidade na execução e melhor controle dos riscos associados.
Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende plenamente à necessidade identificada, garantindo a adequada recuperação do equipamento público, com observância às normas técnicas aplicáveis, segurança na execução, qualidade dos serviços e atendimento ao interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de obra de reforma e adequação do Estádio Municipal de Pérola/PR, localizado na Rua Souza Naves, 880compreendendo um projeto integrado que aborda de forma sistêmica todos os aspectos críticos identificados na edificação existente, desde a recuperação das estruturas físicas até a modernização das instalações e a garantia das condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários.
O escopo completo compreende dois grandes blocos de intervenção, cuidadosamente planejados para garantir uma solução durável e de qualidade: a Reforma dos Vestiários e a Implantação da Pista de Caminhada.
No bloco de reforma dos vestiários, os trabalhos terão início com os serviços preliminares, compreendendo a instalação da placa de obra. Em seguida, serão executadas as demolições e remoções necessárias, com retirada de alvenarias, cobogós, pisos, telhas, esquadrias e instalações hidrossanitárias existentes, sem reaproveitamento, com transporte e descarte adequados dos resíduos. As intervenções estruturais contemplam a execução de base para reservatório d'água, com estacas escavadas, armação e concretagem. Na sequência, serão executados os novos pisos internos, com lastro de pedra britada, contrapiso de concreto e revestimento em porcelanato nas áreas de circulação.
As esquadrias serão integralmente substituídas, com instalação de janelas basculantes em alumínio, portas venezianas em alumínio, portas de madeira e portão metálico. A cobertura receberá novas telhas de aço/alumínio, com fabricação e instalação de tesouras metálicas, forro de PVC e rufos em chapa galvanizada, garantindo a estanqueidade da edificação. As paredes internas receberão revestimento cerâmico esmaltado em toda a altura, e os serviços de pintura contemplarão látex acrílico premium em tetos e paredes, textura acrílica em fachadas e remoção de pintura existente.
As instalações hidrossanitárias serão completamente renovadas, com substituição de toda a rede de água fria e esgoto, instalação de novos pontos de louças e metais sanitários (incluindo vasos sanitários, mictórios, cubas, lavatórios, chuveiros, bancadas e divisórias em granito) além de caixa d'água de 1.000 litros. As instalações elétricas contemplarão adequação completa do sistema, com novos circuitos, quadro de distribuição trifásico, luminárias de LED, tomadas, interruptores e dispositivos de proteção diferencial. Os serviços complementares incluem a execução de bancos em concreto, corrimão e guarda-corpo em tubo de aço galvanizado e limpeza final da obra.
No bloco da pista de caminhada, serão executados serviços de terraplanagem com corte e transporte de material, demolição mecanizada da pista existente, implantação de novo revestimento em pedrisco com espessura de 5 cm e assentamento de 855,50 m de meio-fio pré-fabricado em concreto para contenção e acabamento lateral da pista.
Todos os materiais a serem utilizados atenderão rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, com referência à tabela SINAPI, localidade Curitiba/PR, data-base maio/2025, com controle de qualidade em todas as etapas, desde a seleção dos insumos até a execução final, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ademar Américo Camossato, CREA 24080/D.
A adoção de recursos provenientes do Fundo Municipal de Esportes representa parte essencial da solução, pois assegura viabilidade financeira plena para a execução do projeto, permitindo que todas as etapas sejam realizadas conforme o projeto executivo, sem comprometer o orçamento municipal. Essa fonte de financiamento garante que a obra seja executada em sua totalidade, com qualidade, continuidade e observância aos prazos do cronograma físico-financeiro, evitando interrupções que poderiam comprometer as condições de uso do equipamento esportivo e os benefícios sociais previstos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra de Reforma do Estádio Municipal de Pérola/PR possui características que exigem execução contínua e coordenada, abrangendo serviços preliminares, demolições, intervenções estruturais, revestimentos, cobertura, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, serviços complementares e implantação de pista de caminhada.

A execução conjunta das intervenções se mostra necessária em razão da interdependência técnica entre os serviços, os quais demandam planejamento, coordenação e compatibilização contínua durante a execução, a fim de garantir a adequada funcionalidade, qualidade e segurança da obra como um todo. A obra demanda sequência lógica de serviços, em que as etapas posteriores dependem integralmente da conclusão das anteriores, não sendo possível, por exemplo, executar revestimentos antes das demolições e adequações estruturais, ou instalar as louças sanitárias antes da conclusão das redes hidrossanitárias.

O eventual parcelamento poderia acarretar riscos à execução, tais como dificuldades de integração entre diferentes contratadas, aumento da complexidade de gestão e fiscalização, sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades técnicas entre sistemas e possíveis atrasos no cronograma, além de potencial elevação de custos em razão da duplicidade de mobilizações e da fragmentação do planejamento.

Ademais, a contratação unificada favorece a responsabilização clara do executor, a otimização do gerenciamento da obra e dos recursos e a manutenção do padrão técnico e estético do projeto, mostrando-se mais eficiente e alinhada ao interesse público.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não compromete a competitividade do certame, considerando que o objeto é compatível com a atuação de empresas do ramo da construção civil e de serviços de engenharia, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de Reforma do Estádio Municipal de Pérola/PR representa um avanço significativo para o Município, gerando benefícios estruturais, sociais e esportivos de grande relevância para a comunidade.

Com a implementação das intervenções propostas, espera-se a plena recuperação das condições de uso do equipamento esportivo municipal, com a modernização dos vestiários e a adequação das instalações às normas técnicas de segurança, higiene e acessibilidade. A obra proporcionará melhores condições de conforto e higiene para atletas, praticantes de esportes e frequentadores do estádio, contribuindo diretamente para o estímulo à prática esportiva e ao lazer ativo da população.

A implantação da pista de caminhada com meio-fio e revestimento em pedrisco ampliará a oferta de espaço público qualificado para atividade física, beneficiando especialmente a população que busca hábitos de vida mais saudáveis, incluindo idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Do ponto de vista estrutural, a substituição completa da cobertura, das instalações hidrossanitárias e elétricas, dos revestimentos e das esquadrias garantirá maior durabilidade à edificação, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e preservando o patrimônio público municipal. A execução de bancos, corrimão e guarda-corpo reforça ainda as condições de segurança e permanência no local.

Ademais, a revitalização do Estádio Municipal fortalece a identidade esportiva do Município, valoriza o equipamento público e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, o fortalecimento do esporte local e o atendimento pleno ao interesse público. Dessa forma, a obra não se limita à simples recuperação física da edificação, mas representa um investimento estratégico com impactos duradouros no desenvolvimento social, esportivo e comunitário de Pérola/PR.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes do início efetivo dos trabalhos, serão adotadas medidas preparatórias essenciais para garantir a plena execução da obra, como a abertura do diário de obras, a emissão da ART de execução da mesma e a instalação da placa da obra. A equipe de fiscalização fará vistorias prévias para verificar as condições do terreno e identificar eventuais ajustes necessários antes do início das atividades principais. Estas medidas preparatórias são fundamentais para evitar intercorrências durante a fase executiva e garantir que a obra transcorra dentro dos prazos e padrões de qualidade previstos no projeto.

13.DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

14.DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS NA VIZINHANÇA

A execução da obra de reforma do Estádio Municipal de Pérola/PR poderá gerar impactos temporários na vizinhança, inerentes a intervenções em edificações existentes, especialmente no que se refere à circulação de pessoas, movimentação de materiais, utilização de equipamentos e presença de trabalhadores no entorno.

Durante o período de execução, poderão ocorrer ruídos provenientes da utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos, bem como vibrações pontuais decorrentes de serviços de demolição e intervenções estruturais, podendo afetar temporariamente o conforto dos moradores e usuários das áreas próximas. A movimentação de veículos para transporte de materiais e retirada de entulhos poderá ocasionar aumento no fluxo local, exigindo atenção redobrada de pedestres e condutores.

Poderá haver, ainda, interferências pontuais no acesso ao estádio e áreas adjacentes, especialmente durante a execução de serviços nos vestiários, cobertura e pista de caminhada, podendo resultar em restrições temporárias de uso desses espaços. A execução de atividades de demolição e transporte de materiais poderá gerar poeira e pequenos detritos, especialmente em períodos secos.

Ressalta-se que tais impactos são temporários e poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas como sinalização adequada, isolamento das áreas em intervenção, organização do fluxo de materiais, definição de horários de trabalho compatíveis com a rotina local e comunicação prévia à comunidade sobre eventuais interferências.

Apesar dos impactos momentâneos durante a execução, a obra proporcionará benefícios permanentes à vizinhança, com a melhoria das condições de uso do equipamento público, aumento da segurança, incentivo à prática esportiva e valorização do entorno.

Dessa forma, a execução será conduzida de maneira planejada, visando minimizar os impactos na vizinhança e assegurar a segurança, o conforto e a adequada utilização dos espaços durante toda a realização da obra.

15.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de reforma do Estádio Municipal de Pérola/PR poderá acarretar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de intervenções em áreas urbanas já consolidadas, tais como a geração de poeira durante serviços de demolição, preparo de superfícies e movimentação de materiais, especialmente em períodos secos, bem como a emissão de ruídos decorrentes da utilização de equipamentos e ferramentas.

A retirada de elementos construtivos existentes, como pisos, revestimentos, telhas e componentes das instalações, resultará na geração de resíduos da construção civil, que, se não manejados adequadamente, podem impactar temporariamente o ambiente local. A movimentação de materiais e equipamentos também pode ocasionar pequenas interferências nas áreas adjacentes, como acúmulo de resíduos ou detritos.

Intervenções na cobertura, instalações e áreas externas, como a pista de caminhada, poderão demandar atenção quanto à proteção de áreas existentes e ao correto direcionamento de águas pluviais, evitando problemas como infiltrações ou acúmulo indevido de água.

Ressalta-se que tais impactos são temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas ambientais, como o correto gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, controle de poeira, organização do canteiro de obras, armazenamento adequado de materiais e execução dos serviços conforme normas técnicas e ambientais vigentes.

Assim, a obra será conduzida de forma responsável, garantindo a minimização dos impactos ambientais e assegurando que os benefícios decorrentes da reforma, como a melhoria das condições de uso, segurança e conservação do equipamento público, sejam alcançados sem prejuízo ao meio ambiente.

16.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos a contratação viável e oportuna tendo em vista a liberação de recursos do Fundo Estadual de Esporte para o Fundo Municipal de Esporte e aprovação do Conselho Municipal de Esportes para realização da obra.

17.MAPA DE RISCO

Risco	**Probabilidade**	**Impacto para a Administração**	**Danos Potenciais**	**Medidas Preventivas**
Insuficiência ou atraso na liberação de recursos	Média	Alto	Paralisação da obra, necessidade de reprogramação financeira, aumento de custos indiretos e possível descumprimento de prazos contratuais	Planejamento orçamentário adequado, observância dos fluxos de liberação de recursos previstos, acompanhamento da execução financeira e manutenção de reservas
Atrasos na execução da obra pela empresa contratada	Média	Alto	Prorrogação de prazo de execução, aumento de custos administrativos, atraso na entrega da obra à população	Elaboração de edital com critérios técnicos adequados, exigência de capacidade técnica comprovada, fiscalização rigorosa da execução contratual e aplicação de penalidades previstas em contrato

Aumento de custos de materiais e insumos	Média	Médio	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e necessidade de ajustes contratuais	Elaboração de orçamento atualizado, observância dos índices oficiais de reajuste e previsão contratual de reequilíbrio conforme legislação vigente
Atraso na execução por condições climáticas	Média	Médio	Interrupção dos serviços, retrabalho e atraso na entrega	Planejamento do cronograma considerando a sazonalidade climática e monitoramento meteorológico
Acidente com Trabalhadores	Baixa	Médio	Lesões, paralisação da obra, multas trabalhistas	Cumprimento das normas de segurança (NR-10, NR-18 e NR-35), uso de EPIs, treinamentos contínuos e supervisão permanente
Acumulo de poeira e impactos ambientais	Média	Médio	Incômodo à população e degradação do entorno	Aspersão de água, delimitação de canteiros, controle de resíduos e monitoramento ambiental
Exposição da estrutura durante substituição da cobertura	Média	Alto	Danos internos por infiltração, deterioração de estruturas e necessidade de retrabalho	Planejamento das etapas de retirada e instalação do telhado conforme previsão climática, utilização de coberturas provisórias e execução por etapas

Identificação de patologias ocultas na estrutura existente	Média	Alto	Necessidade de serviços adicionais, aumento de custos e prazos	Levantamento técnico prévio, acompanhamento contínuo da execução e previsão de ajustes contratuais
Interferência entre sistemas existentes (elétrico, hidráulico e estrutural)	Média	Baixo	Restrição de acesso ao estádio e desconforto à população	Planejamento das etapas da obra, isolamento de áreas e comunicação prévia à comunidade
Interferência na utilização do espaço durante a obra	Média	Baixo	Restrição de acesso ao estádio e desconforto à população	Planejamento das etapas da obra, isolamento de áreas e comunicação prévia à comunidade

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de riscos elaborada define responsabilidades, probabilidades, impactos e medidas preventivas e corretivas, em conformidade com o disposto no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Esse instrumento assegura maior previsibilidade, transparência e equilíbrio na execução contratual, permitindo que a Administração e a contratada compreendam previamente os possíveis eventos que podem comprometer o sucesso da obra e as formas adequadas de mitigação.

18.1 Riscos Técnicos / Operacionais

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Erros de projeto	Falhas ou inconsistências no projeto executivo.	Médio	Alto	Contratante
Atraso na execução da obra	Problemas logísticos, falta de mão de obra ou falhas na gestão do cronograma	Média	Média	Contratada
Falhas na execução da obra	Execução inadequada dos serviços em desacordo com projetos e normas técnicas.	Média	Alto	Contratada
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas que atrasam escavação, terraplenagem e pavimentação	Média	Médio	Compartilhado, considerando tratar-se de evento previsível, porém não controlável por nenhuma das partes

Problemas com fornecimento de materiais	Atraso ou entrega de materiais de baixa qualidade	Média	Médio	Contratada
Exposição da edificação durante substituição da cobertura	Remoção do telhado sem proteção adequada em caso de chuva, podendo causar infiltrações e danos internos	Média	Alto	Contratada
Identificação de condições estruturais não previstas	Descoberta de patologias ocultas durante demolições e intervenções	Média	Alto	Contratante
Interferência entre sistemas existentes	Conflitos entre instalações elétricas, hidrossanitárias e estrutura existente	Média	Médio	Contratada
Compatibilizaçã o inadequada de etapas da reforma	Execução desordenada dos serviços, gerando retrabalho e atrasos	Média	Médio	Contratada

18.2. Riscos Financeiros / Econômicos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Variação de preços de insumos dentro da anualidade	Oscilações nos preços de materiais e insumos da construção civil ocorridas durante o período inferior a 12 meses da contratação	Média	Alto	Contratada, considerando o regime de empreitada por preço global
Necessidade de reajuste contratual	Recomposição inflacionária após o prazo mínimo legal.	Baixa	Médio	Contratante, conforme previsão contratual.
Custos adicionais por sinistros no canteiro de obras	Danos, furtos, perdas ou avarias de materiais, equipamentos ou instalações provisórias durante a execução	Baixa	Médio	Contratada
Baixa produtividade da obra	Custos adicionais decorrentes de baixa eficiência da execução	Médio	Médio	Contratada
Custos adicionais por serviços não previstos (condições ocultas)	Necessidade de execução de serviços adicionais decorrentes de problemas estruturais ou instalações não	Média	Alto	Contratante

	identificadas previamente			
Retrabalho decorrente de interferências na estrutura existente	Custos gerados por necessidade de refazer serviços devido a incompatibilidades ou falhas na execução em estrutura existente	Média	Médio	Contratada
Desequilíbrio econômico por atraso na execução	Aumento de custos indiretos em função da prorrogação do prazo da obra	Média	Médio	Contratada

18.3. Riscos Administrativos / Jurídicos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Problemas no licenciamento	Atraso ou ausência de licenças ou autorizações necessárias para execução da obra	Baixa	Alto	Contratada
Alterações de projeto pela Administração	Necessidade de ajustes técnicos supervenientes não decorrentes de erro da contratada.	Médio	Alto	Contratante
Descumprimento de obrigações contratuais	Atrasos injustificados ou execução de serviços em desacordo com o contrato.	Média	Alto	Contratada
Paralisação da obra por ato ou omissão administrativa	Suspensão da execução por decisão da Administração ou por pendências não imputáveis à contratada.	Baixa	Alto	Contratante
Penalidades legais ou trabalhistas	Processos decorrentes de irregularidades trabalhistas ou legais	Baixa	Média	Contratada
Necessidade de adequações a normas técnicas supervenientes	Exigência de adequação da obra a novas normas técnicas ou exigências legais durante a execução	Baixa	Médio	Contratante
Interferência de órgãos de controle ou fiscalização	Determinações de órgãos como Tribunal de Contas ou CREA que impliquem ajustes na execução	Baixa	Alto	Contratante

Inconsistências na documentação técnica do processo	Divergências entre projeto, memorial e planilha orçamentária que gerem questionamentos ou necessidade de ajuste	Média	Médio	Contratante
Restrição de uso do espaço durante a obra	Necessidade de interrupção parcial ou total das atividades no local, gerando demandas administrativas adicionais	Média	Baixo	Contratante

18.4. Riscos Ambientais / Sociais

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Eventos climáticos extremos	Chuvas intensas ou períodos prolongados de umidade que impactem serviços externos e cronograma da obra	Média	Média	Compartilhado
Gestão inadequada de resíduos da construção civil	Destinação irregular ou inadequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.	Média	Médio	Contratada, por se tratar de responsabilidade direta da execução
Incômodos à comunidade do entorno	Geração de ruídos, poeira e interferências temporárias na circulação de pessoas e veículos.	Média	Baixo	Compartilhado, considerando dever de mitigação pela contratada e gestão institucional pela Administração
Acidentes de trabalho	Acidentes envolvendo trabalhadores durante a execução dos serviços, com riscos à integridade física	Média	Alto	Contratada, responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho
Impactos ambientais temporários	Alterações temporárias no ambiente local decorrentes de movimentação de solo, uso de máquinas e execução de drenagem	Média	Médio	Contratada, com fiscalização e acompanhamento da Administração.
Interferência em atividades públicas no entorno	Impacto em eventos, treinos ou uso comunitário do espaço durante a execução da obra	Média	Baixo	Compartilhado
Geração de resíduos	Resíduos provenientes de instalações antigas	Baixa	Médio	Contratada

contaminantes ou específicos	(elétricas, hidráulicas ou materiais degradados) que exijam destinação diferenciada			
Impactos sociais	Restrição temporária de acesso a residencias, comércio e equipamentos públicos	Alta	Médio	Compartilhado, considerando a comunicação e o planejamento ficar por conta da Contratante e a execução por conta da Contratada.

18.5 Estratégias de Mitigação

A execução da obra de reforma do Estádio Municipal de Pérola/PR será conduzida mediante a adoção de estratégias de mitigação estruturadas, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos dos riscos técnicos, operacionais, financeiros, administrativos, sociais e ambientais previamente identificados.

No âmbito técnico e operacional, a mitigação será realizada por meio da execução rigorosamente alinhada aos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, associada à fiscalização contínua por parte da Administração. Será exigida a presença de responsável técnico habilitado durante todas as etapas da obra, bem como a adequada compatibilização entre os sistemas construtivos existentes e os novos elementos a serem implantados. O planejamento executivo deverá considerar as particularidades de intervenções em estruturas existentes, incluindo a adoção de soluções técnicas que minimizem retrabalhos e assegurem a integridade da edificação. Para atividades críticas, como demolições e intervenções em cobertura, deverão ser adotados procedimentos específicos de execução, com planejamento prévio das etapas e medidas de proteção provisória.

No que se refere aos riscos relacionados à segurança do trabalho, a contratada deverá assegurar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura), incluindo o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamentos específicos, sinalização de áreas de risco e supervisão permanente das atividades.

Quanto aos aspectos financeiros e econômicos, será realizado o acompanhamento sistemático da execução físico-financeira do contrato, com controle rigoroso das medições e conformidade com a planilha orçamentária. A gestão contratual deverá observar o regime de empreitada por preço global, com monitoramento de eventuais desvios e adoção de medidas tempestivas para correção de inconsistências, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

No âmbito administrativo e jurídico, as estratégias de mitigação compreendem a adequada instrução processual, compatibilização entre os documentos técnicos (projetos, memoriais e planilhas), além da atuação contínua da fiscalização contratual. Eventuais necessidades de ajustes técnicos supervenientes deverão ser formalmente justificados e processados conforme os instrumentos legais aplicáveis. Também será assegurada a comunicação institucional adequada quanto a eventuais restrições de uso do espaço durante a execução da obra.

Em relação aos riscos ambientais e sociais, a mitigação será promovida mediante a adoção de boas práticas de gestão de obras, incluindo o controle de poeira, organização e delimitação do canteiro, armazenamento adequado de materiais e gerenciamento dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações. Serão implementadas medidas para minimizar os impactos à vizinhança, como sinalização adequada, isolamento das áreas em intervenção e planejamento das atividades de forma a reduzir interferências na utilização do espaço público.

Dessa forma, a adoção integrada dessas estratégias de mitigação assegura que a execução da obra ocorra de maneira tecnicamente adequada, segura e eficiente, com controle dos riscos identificados, garantindo a entrega do objeto com qualidade, durabilidade e em conformidade com o interesse público.

19. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA
Responsável pela Elaboração do ETP

MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
OBJETO: XXX

A empresa…, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº…, neste ato representada por…, cargo, RG…, CPF..., vem por meio desta, apresentar proposta, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente:_____
**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.*

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

(local), (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
OBJETO: XXX

Pelo presente instrumento, a empresa.., CNPJ nº..., com sede na (endereço, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..., Portador(a) do RG

sob nº… e CPF nº …, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual;

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

17) Comprometo-me a manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(local), (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV – PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
OBJETO: XXX

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA…, com sede (endereço), devidamente inscrita no CNPJ sob n°…, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr…, portador da cédula de identidade, RG. n° … e do CPF sob n°…, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local), (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

CNPJ n.º _____,
Endereço _____n.º _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____,
Nº do telefone _____ N.º de fax da empresa _____,
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal, _____
Endereço do representante legal, _____n.º _____
Bairro _____ CEP_____
Cidade _____, Estado _____,
RG n.º _____ Órgão emissor _____
CPF n.º _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação

OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

AO
XXXXXXXX
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA N.º...../2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFT	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos:

Declaramos fornecer aos nossos funcionários as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato

Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

(emitir em impresso timbrado da Proponente)

(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

A

Prefeitura Municipal de Pérola

Concorrência Eletrônica n.º ____/2026

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	N.º do Contrato	Obra ou Serviços	Valor Compromisso (R$)	Valor já faturado (R$)	Contratante
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
...					
		Somatório Σ=			

Σ VALOR DO COMPROMISSO=	

Σ VALOR JÁ FATURADO =	

SC =

Σ VALOR DO COMPROMISSO – **Σ** VALOR JÁ FATURADO=	

Onde:

SC= Saldo Contratual

SC= Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referente aos compromissos

2. CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC – ativo circulante;
AP- ativo permanente;
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____de _____de 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
N.º Registro órgão de classe (se for o caso)
Assinatura:

Contador Responsável pela Empresa
Nome:
CRC n.º:
Assinatura:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

(emitir em impresso timbrado da Proponente)

(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

Ao
XXXXXXXX
Concorrência Eletrônica n.º ____/2026.
Agente de Contratação

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1- Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, de ___de _____de 2026

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
N.º Registro órgão de classe (se for o caso)
Assinatura:

Ou

Responsável Técnico do licitante:
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

Àо

XXXXXXXX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA N.º...../2026

ATESTADO DE VISITA

local),. de de 2026.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRENCIA Nº...../2026, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito à(local e metragem da área) , no dia/...../2026.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

ANEXO X – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

Ao
XXXXXXXX
CONCORRENCIA ELETRONICA N.º _____/2026
OBJETO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-mail:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo de preços.

_____, __ de _____de 2026.

Responsável Técnico do Licitante pela visita
Nome:
CREA e/ou CAU n.º
Assinatura

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/20xx
Homologação: xx/xx/20xx.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, situado à Avenida Pérola Byington nº 1.731, centro, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sra. VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., residente e domiciliada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º , e no ICMS sob o n.º ------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º , residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRENCIA N.º XX/XX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal de Pérola/PR, localizado na Rua Souza Naves, 880, compreendendo intervenções nos vestiários, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, pisos e revestimentos internos, esquadrias e portões, bem como a readequação da pista de caminhada adjacente, incluindo serviços preliminares, demolições, intervenções estruturais, pinturas e demais serviços complementares.

Paragrafo Primeiro:

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Edital da Licitação;

III – Proposta da Contratada;

IV – Projetos, planilhas e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXX,XX (**.....**).**

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal da obra que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

3.2 Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, de acordo com as medições realizadas conforme cronograma em anexo e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que haja a comprovação da regular execução dos serviços e a apresentação dos documentos pertinentes, mediante verificação da regularidade da contratada.

3.2.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes;

3.2.2 Comprovantes de recolhimento previdenciário, transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do mês de execução do objeto contratual;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.4 Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

3.2.5 Planilha de medição;

3.2.6 Certidão Negativa de Débito de FGTS;

3.2.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.9 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

3.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

3.3.1 Anotação de responsabilidade técnica – ART pela contratada;

3.3.2 Comprovação de abertura da matricula CEI/CNP junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

3.3.3 Quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

3.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

3.4.1 Termo de recebimento provisório;

3.4.2 Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

3.4.3 Quando necessário, do AS BUILT da obra;

3.4.4 A ultima parcela e o respectivo pagamento, deverá corresponder no mínimo à 10% do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

3.7 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagametno e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
TX= Percentual da taxa anual = 6%
I= Índice de compensação financeira= 0,0001643,8, assim apurado:
I= (TX) = I= $6\%/_{365}$ I= 0,00016438

3.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

3.10. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou Agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICIPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UND	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
3943	4141	09.02	27.812.0009	3.203	4.4.90.51.02.99	3967	832	R$346.185,48
3943	4141	09.02	27.812.0009	3.203	4.4.90.51.02.99	3967	914	R$5.656,26
							TOTAL	**R$351.841,74**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução é de 6 (seis) mêses, corridos, contados da emissão da ordem de serviços.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de execução, medição, recebimento provisório e definitivo da obra constam no Termo de Referência, projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.

4.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo ou normas aplicáveis, devendo a Contratada refazê-los ou corrigi-los no prazo fixado pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. A Contratada deverá prestar garantia, manutenção e assistência técnica dos serviços executados, quando exigidas no Termo de Referência, memorial descritivo ou demais documentos que integram o edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da contratada

5.1.1. Executar o objeto na forma ajustada, em conformidade com o edital, o contrato, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução;

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, apresentando, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento dessas obrigações;

5.1.4. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos durante a execução do objeto, não havendo qualquer vínculo trabalhista entre estes e o Contratante, sendo a Contratada a única titular e responsável pelos direitos, obrigações, salários, encargos sociais e indenizações decorrentes, inclusive por acidentes de trabalho, nos termos da legislação vigente;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, em decorrência da execução do objeto, isentando o Contratante de qualquer reclamação ou ônus resultante;

5.1.6. Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência do Contratante;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo-o disponível sempre que solicitado pelo Contratante;

5.1.8. Adotar todas as medidas de cautela necessárias para evitar danos materiais e pessoais durante a execução dos serviços, ficando responsável pelas consequências de quaisquer acidentes que se verificarem;

5.1.9. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à atividade, especialmente NR-18 (construção civil), NR-10 (instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura), fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e promovendo treinamentos específicos;

5.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que

5.1.11. impossibilite o cumprimento dos prazos previstos, com a devida justificativa e comprovação;

5.1.12. Fundamentar os serviços no uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos, materiais, água e energia, fazendo uso de energia renovável sempre que possível;

5.1.13. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e destinação adequada de todos os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados gerados nos locais da obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, removendo-os e promovendo a destinação final ambientalmente adequada;

5.1.14. Zelar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;

5.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas;

5.1.16. Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e isolado adequadamente, adotando medidas para minimizar os impactos na vizinhança durante toda a execução.

5.2. São obrigações do Contratante

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

5.2.2. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

5.2.3. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

5.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLAUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

6.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.7 Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

6.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.1.10 Fraudar a licitação

6.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

6.3 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa;

6.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;

6.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.6 A multa será de 0,5% a 15% do valor contratado.

6.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

6.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

6.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Poderá haver revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, quando verificada a ocorrência de fatos que justifiquem a recomposição da equação econômico-financeira da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As hipóteses de cabimento, os procedimentos para solicitação, a documentação necessária, os critérios de análise, bem como os índices e condições aplicáveis para reajuste ou revisão de preços, estarão devidamente previstos e detalhados no Edital que originou o presente procedimento licitatório.

7.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela contratada e serão analisados pela Administração conforme as disposições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

7.4. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A garantia dos serviços executados observará as condições e prazos previstos no Termo de Referência, projeto básico, memorial descritivo e demais anexos do edital, que integram o presente contrato para todos os fins.

8.2. A garantia tem por finalidade assegurar a solidez, qualidade, segurança e perfeito funcionamento da obra e dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo a correção de defeitos, falhas construtivas, vícios de execução e substituição de materiais inadequados.

8.3. A Contratada será responsável, durante o período de garantia, pela execução dos reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias, às suas expensas, sempre que forem constatados defeitos ou vícios nos serviços executados ou nos materiais empregados.

8.4. Os prazos de atendimento, responsabilidades técnicas, condições de manutenção e demais regras relacionadas à garantia da obra observarão o disposto no Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação.

8.5. A garantia legal e contratual da obra possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo a responsabilidade da Contratada pelos vícios e defeitos verificados após o recebimento definitivo, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A possibilidade de subcontratação do objeto será definida no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

9.2. Quando admitida, a subcontratação somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor XXX, ocupante do cargo de XXX, responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, manter atualizado o histórico de gestão do contrato, acompanhar os registros realizados pela fiscalização, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, inclusive propondo a aplicação de sanções quando cabível.

10.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor XXX, ocupante do cargo de XXX, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e solicitar as correções necessárias, informando ao gestor do contrato sempre que a situação demandar providências que ultrapassem sua competência.

10.4. O gestor e o fiscal do contrato deverão manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste instrumento.

11.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, xx de xx de 20xx.

MUNICIPIO DE PÉROLA
VALDETE CUNHA

XXX
CONTRATADA

Testemunhas: